



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 926/98

**Ementa: Autoriza a abertura  
Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:**

Órgão - 11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio	
0.4.8.8.53.42 - Conservação de Estradas Vicinais - PRODESA.	
3.1.2.1.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 14.337,16
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.00.00 - Investimentos	
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	
0.4.8.8.53.41 - Construção de Pontes e Bueiros - PRODESA	
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 9.285,13
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 16.635,20
4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 642,51
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$ 40.900,00</b>

**Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do Ministério da Agricultura e do Abastecimento-MA, através do Programa "PRODESA" e será lançado nas seguintes contas:**

17.00.00.00.00 - Transferências Correntes	
17.20.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	
17.21.00.00.00 - Transferências da União	
17.21.09.00.00 - Outras transferências da União	
17.21.09.06.00 - Recursos do PRODESA.....	R\$ 14.337,16
24.00.00.00.00 - Transferências de Capital	
24.20.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	
24.21.00.00.00 - Transferências da União	

continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação da Lei nº 926/98.

24.21.01.00.00 - Participação na Receita da União  
24.21.01.06.00 - Recursos do PRODESA.....R\$ 26.562,84

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 40.900,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10/06/98.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de Junho de 1998.

  
**HELIO DO NASCIMENTO ROCHA**  
***Prefeito Municipal***